

# LEI Nº 506/2010

Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Goianá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos servidores da Câmara Municipal de Goianá, a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010, resultando em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), e mais 8,11% (oito inteiros e onze centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 12,73% (doze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Goianá, 20 de abril de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira

Prefeito Municipal